



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores que este subscrevem, membros da Comissão Geral de Pareceres, requerem, respeitosamente, seja levada à consideração **EMENDA EM DESTAQUE** alterando o art. 1º do Projeto de Lei n.º 82/2014, que autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso de bem público com a Escola Estadual Técnica São João Batista, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Escola Estadual Técnica São João Batista, do Ginásio Municipal Normélio Petry, do Centro de Eventos Romeu Antônio Kirch e copa interna do referido Ginásio, localizado dentro da área do Parque Centenário”.

JUSTIFICATIVA: A alteração se faz necessária tendo em vista que a Lei 5.531, de 18 de novembro de 2011 denomina Romeu Antônio Kirch o Centro de Eventos localizado no Parque Centenário Erny Carlos Heller, diferentemente do que constou no Projeto de Lei 82/2014 encaminhado pelo Executivo Municipal.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2014.

Ver. Marcos Gehlen
1º secretário

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver. Rosemari Almeida

Ver. Márcio Müller

Ver. Ari Müller

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”